Projeto de Lei do Executivo Municipal de nº 025/2015, de 22 de julho de 2015

"Altera dispositivos da Lei Municipal 1.791-2014 e dá outras providências".

PROJETO DE LEI

Art. 1°-Fica Alterado o art. 1º da Lei Municipal 1.791 de 11 de novembro de 2014, que autoriza contratação temporária para atender programas sociais, o qual passará a ter a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente profissionais para atender os programas do Governo Federal sendo Programa do PAIF, IGD BOLSA FAMILIA, IGD/SUAS e SCFV e o PAES Programas do Governo Estadual e outros Programas Sociais que o Município venha a ser contemplado para os anos de 2015 e 2016.

Categoria Funcional	Vagas	Habilitação/Atribuições	Carga H/Sem.	Vencimento Básico R$ por hora Trabalhada
Coordenador CCA	01	Curso de Nível Médio concluído ou Graduação em curso Superior. Coordenar atividades junto ao Centro da Criança e Adolescente e acompanhar o desenvolvimento dos monitores e auxiliares.	Até 40 horas	43,00
Monitor de Artesanato	03	Nível Médio. Desenvolver atividades de artesanato e auxiliar os participantes dos programas sociais a desenvolver atividades de artesanato.	Até 40 horas	29,00

Monitor Educação Física	01	Nível Médio ou Cursando Superior. Desenvolver atividades de Educação Física, com participantes dos programas sociais mantidos pela Secretaria de Assistência Social	Até 40 horas	29,00
Monitor de Atividades PCDs	02	Curso de Nível Médio concluído, ou Graduação em Curso Superior. Desenvolver atividades de dança, atividades físicas com Crianças e Adolescentes, adultos PCDs, Jovens.	Até 40 horas	35,00
Monitor de Oficina de Recreação voltado para a Informática	01	Curso de Nível Médio concluído ou Graduação e Curso Superior. Desenvolver atividades de recreação com crianças e adolescentes, fazendo uso de computadores orientando o seu uso adequado.	Até 40 horas	21,00
Monitor de Linguagens	00	Nível Superior. Desenvolver atividades de leitura, compreensão de textos de português, Espanhol e outras línguas.	Até 40 horas	27,00”

....NR

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a primeiro de junho de 2015.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ronda Alta, aos 27 de julho de 2015.

Miguel Ângelo Gasparetto.
Prefeito Municipal

J U S T I F I C A T I V A:

Enviamos para apreciação legislativa o Projeto de Lei nº 025 de 22 de julho de 2015, que: *Altera dispositivos da Lei Municipal 1.791-2014 e dá outras providências".*

O presente Projeto de Lei pretende corrigir uma distorção administrativa provoca pela demissão voluntária de uma funcionária que havia sido selecionada para o Cargo de Monitora de Linguagens, ficando vago o seu cargo e não havendo mais pessoas classificadas para esse cargo. Por outro lado ha pessoas qualificadas, capacitadas e aprovadas no mesmo processo seletivo para assumir a função, mas no Cargo de Monitor de Artesanato.

Portanto para observar o princípio da CONTINUIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO, e a bem do serviço público, resolvemos extinguir a vaga de Monitor de Linguagens e criar uma de Monitor de artesanato, tendo em vista que a terceira colocada, neste cargo, tem as qualificações exigidas, ou seja: magistério e experiência na área.

Certos de contarmos com a compreensão dos nobres vereadores, requer a apreciação e aprovação com a urgência que a matéria demanda.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ronda Alta, aos 27 dias do mês de julho de 2015.

Miguel Ângelo Gasparetto
Prefeito Municipal